



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 16 - DGSA/RIFB/RIFBRASÍLIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL

RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DAS  
AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DIDÁTICO

O (A) Diretor (a) Geral do Campus Samambaia do IFB, nomeado pela Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, torna público o **Resultado dos Recursos e o Resultado Final das Avaliações de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado de Contratação por Tempo Determinado de Professor Substituto**, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

**1. RESULTADO DO RECURSO**

RECURSO 1	
ÁREA	Engenharia Civil
RESULTADO DO RECURSO	Indeferido
DECISÃO DA COMISSÃO	<p>Diante da solicitação apresentada pelo candidato CPF107.XXX.XXX-16 para revisão da nota referente a prova de desempenho didático, esta banca delibera pelo indeferimento do recurso e manutenção da nota emitida na avaliação.</p> <p>Conforme o item 4.4.12. do edital de abertura do Processo Seletivo, a Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; a) capacidade de comunicação; c) domínio do conteúdo abordado.</p> <p>Considerando os critérios de avaliação dispostos no edital e diante da observação e avaliação da aula do candidato, esta banca considera que:</p> <p>a) O candidato apresenta uma proposta de planejamento para a aula, no entanto, traz uma proposta dupla (plano de ensino e plano de aula), ora durante a aula o candidato faz referência ao plano de ensino, ora faz referência ao plano de aula. O candidato não apresenta com clareza qual a proposta pretende desenvolver, sendo que conforme o edital de abertura do Processo Seletivo item 4.4.11 a proposta a ser apresentada é um plano de aula;</p> <p>b) O candidato realizou a exposição da aula dentro do tempo previsto, mas não conseguiu abordar todo o conteúdo programático proposto;</p> <p>c) A referência do candidato neste recurso em relação a sua atuação como professor e a sua disponibilidade em sanar dúvidas dos alunos não é objeto de avaliação dentro da prova de desempenho didático. A</p>

avaliação tem como referência os critérios estabelecidos no edital de abertura do Processo Seletivo Anexo II e a forma como executa a aula proposta. Diante disso, observa-se na aula do candidato um maior domínio do conteúdo e dinamismo na aula no momento em que o mesmo realiza o uso do quadro branco para dispor alguns cálculos na tabela, entretanto, no momento da exposição dos slides, o candidato não consegue realizar uma contextualização efetiva do conteúdo e não tem os slides como referência para abordagem e retomada dos conceitos apresentados.

d) Em relação a avaliação, o instrumento de avaliação proposto não atende a finalidade dentro de uma aula para um Curso de Graduação em Engenharia Civil. O candidato não apresenta os critérios de avaliação e, também, ao ser questionado pela banca examinadora, não apresenta domínio das estratégias de avaliação a ser utilizada.

## 2. RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DIDÁTICO

2.1 Informa-se abaixo o resultado final da fase das Avaliações de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, conforme estabelecido pelo Edital nº 16 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA de 24 de agosto de 2024.

ENGENHARIA CIVIL					
COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)	ANÁLISE CURRICULAR	DESEMPENHO DIDÁTICO	TOTAL	RESULTADO PRELIMINAR
1º	Rideci de Jesus da Costa Farias	46	44,75	90,75	CLASSIFICADO(A)
2º	Isabelle Moreira Santiago Canizo	34	56	90	CLASSIFICADO(A)
3º	Danilo Duarte Costa e Silva	46	42,5	88,5	CLASSIFICADO(A)
4º	Ana Luiza Rocha de Souza	33	51,75	84,75	CLASSIFICADO(A)
5º	Lucas Ferreira Lima Moreira	22	45,5	67,5	CLASSIFICADO(A)
6º	João Paulo de Almeida Siqueira	27	35	62	CLASSIFICADO(A)
---	Pedro Gustavo Pereira Leite	36	AUSENTE	36	-----
---	Benedito Madian Viana de Carvalho Filho	34	AUSENTE	34	-----
---	Rômulo Araújo Leite	25	AUSENTE	25	-----
---	André Filipe Santos Leal	22	AUSENTE	22	-----

## 3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado dentro do número de vagas deverá aguardar a publicação da convocação, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

3.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

3.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

3.4. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por este Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro campus do IFB.

3.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do

título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

**3.6.** No ato da contratação o candidato deverá:

a) Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei no 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei no 7.596/1987;

c) Na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei no 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

**3.7.** O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

**3.8.** O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e conseqüente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

**3.9.** O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final, improrrogáveis.

Brasília - DF, 3 de Outubro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO**

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA

Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023

D.O.U em 01 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Silva Ribeiro**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSA, em 03/10/2024 10:22:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567048

Código de Autenticação: 805e48cd28



Campus Samambaia  
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,  
Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,  
None, SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300  
None